



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

“Fornecimento e distribuição de água potável e rede de esgoto para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins – exclusividade SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná – Contrato com vigência que expirará em 29/08/2025”.

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Departamento Administrativo



COMUNICADO INTERNO

Inácio Martins, 25 de agosto de 2025.

De: Fiscal de Contrato

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Contratação – FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ESGOTO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – exclusividade SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná – **Contrato com vigência que expirará em 29/08/2025.**

Na qualidade de fiscal de contrato, vimos comunicar que o Contrato cujo objeto é o FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE ESGOTO para a sede deste Poder, terá sua vigência (12 meses) finalizada em 29/08/2025¹. Conforme Extrato de Contrato anexo impõe-se a busca de nova contratação a fim de regularizar a prestação dos serviços.

Este Fiscal atesta que os serviços objeto do contrato foram prestados satisfatoriamente até então, sem interrupções que caracterizassem descumprimento contratual, tendo a contratada apresentado as faturas devidas, detalhadas.

Destaca, no entanto, que o contrato assinado não fora devolvido pela contratada, tendo restado impossibilitada a alimentação do sistema contábil com o mesmo, conforme informação prestada pela Contabilidade desta Casa. Para tanto, por questão de alimentação do sistema, indica-se a realização de novo processo de contratação e não a celebração de aditivo, e ainda a busca de assinatura do contrato pela empresa.

Com estas informações, segue para deliberação acerca da formalização de novo Procedimento de Contratação e para as providências necessárias.



ADALBERTO JORGE BONATO

Agente Administrativo/Fiscal da Contratação Anterior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EM MÃOS.**

¹ Como o Contrato não fora retornado com assinatura pela SANEPAR considera-se, a fim de evitar interpretação conflitante por parte da concessionária, a data da assinatura do Extrato do Contrato, em 29/08/2024, como primeiro dia de vigência. Assim, em 12 meses, o mesmo expirará em 29/08/2025.



DESPACHO

Recebo o presente Comunicado Interno.

AUTUE-SE, anexando ainda o Extrato de Contrato citado e publicação.

APÓS RETORNE.

Inácio Martins, 25 de agosto de 2025.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE AUTUAÇÃO

Conforme determinado pelo Presidente, **CERTIFICO** a abertura do presente VOLUME anexando o Extrato de Contrato originado do Processo de Inexigibilidade n.º 002/2024 e sua publicação.

“PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 017/2025”

Inácio Martins, 25 de agosto de 2025.



TATIANE OTTO
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

028
007

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CNPJ CONTRATADO: 76.484.013/0001-45

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
considerando a média dos anos anteriores.

OBJETO: Fornecimento e distribuição de água potável e rede de esgoto para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (tempo indeterminado)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Inácio Martins 29 de agosto de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1616 Página: 10
Data: 30 / 08 / 2024



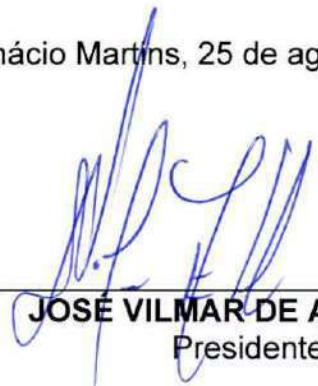
DESPACHO

1. Trata-se de processo instaurado por Fiscal de Contrato com objetivo de contratação referente a serviço de FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

2. Considerando a informação de que o Contrato não fora alimentado no Sistema Contábil por falta do retorno do contrato assinado pela empresa contratada, realize-se nova contratação.

Inicialmente, elabore-se o DFD, o TR e o ETP.

Inácio Martins, 25 de agosto de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

1. Informações gerais

1.1. Setor requisitante

Departamento de Administração - Fiscal de Contrato

1.2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto

TIPO DE OBJETO

() Material de Consumo (X) Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente
() Serviço não continuado () Serviço de engenharia

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de água potável e de coleta de esgoto sanitário para a sede da Câmara Municipal de inácio Martins.	Variável de acordo com o consumo mensal - Estimativa em Termo de Referência	Será apresentado em Estudo Técnico Preliminar conforme consumo mensal no período anterior	ETP indicará

2. Justificativa da necessidade de contratação

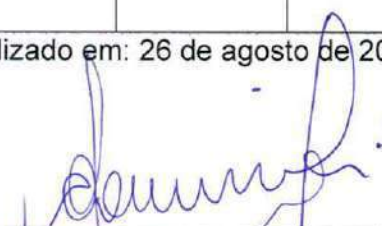
A Contratação se faz necessária sob pena de ser impossível à Câmara Municipal realizar suas atividades sem que esteja sendo servida por rede de água e esgoto.

2.1 Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Imediata, mantendo a prestação atual sem interrupção, com prazo de execução continuado.

2.2 Prioridade/Justificativa (X) Alta () Média () Baixa

Alta - Em caso da suspensão da prestação dos serviços as atividades serão paralisadas.

3. Responsáveis pela contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Representante do setor requisitante	391	Adalberto Jorge Bonato	Agente Administrativo	Representante do setor/área demandante durante o planejamento da contratação
Autoridade Superior	789	José Vilmar de Andrade	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da contratação.
DFD finalizado em: 26 de agosto de 2025.			De acordo, elabore o requisitante o ETP e o TR.	
 Adalberto Jorge Bonato Agente Administrativo			 José Vilmar de Andrade Presidente	



4. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Fornecimento e Distribuição de Água Potável e Rede de Esgoto para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

5.1 O Planejamento Orçamentário Anual previu os gastos com o fornecimento de Fornecimento e Distribuição de Água Potável e Rede de Esgoto, como também o Plano de Contratações Anual - **PCA - item 03.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ANÁLISE DE MERCADO - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO

6.1 No Paraná há monopólio na prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto pela SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná., inviabilizando a análise de mercado do objeto a ser contratado, inexistindo alternativas possíveis, sendo a única solução a contratação da empresa.

6.2 De acordo com o artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação diante da inviabilidade de competição

6.3 A minuta do contrato seguirá o padrão da concessionária, tratando-se de contrato de adesão.

6.4 Diante do fornecimento do serviço em regime de monopólio local não é recomendável exigir requisitos além dos essenciais, como habilitação jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021) e habilitação social, fiscal e trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de serviço prestado por concessionária do serviço público que mantém o monopólio da rede de fornecimento e distribuição de água potável e esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário devendo ser o serviço prestado na sede da Câmara Municipal, Rua Sete de Setembro, 368, Centro, Inácio Martins - PR.

7.2 Inexiste custo de implantação ou instalação, mas apenas pagamento do consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

7.3 Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, **a solução é que o período de vigência do Contrato seja por prazo indeterminado**, contado da sua assinatura, nos termos do art. 109, da Lei n.º 14.133/2021.



8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E PREÇOS

8.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, deve ser, sempre que possível, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.2 As tarifas serão definidas pela empresa e autorizadas pela ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias. O valor total identificado no item refere-se a tarifa praticada atualmente.

8.3 Metodologia Aplicada: No presente caso a quantidade estimada e o valor baseia-se na média de consumo de anos anteriores – de AGOSTO/2024 a JULHO/2025, tendo sido mantidos os mesmos valores do contrato anterior como referência, considerando toda a infraestrutura do Poder Legislativo Municipal

8.4 Após análise detalhada dos preços, foi assim obtido como a ser contratado:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e Distribuição de Água Potável e Rede de Esgoto para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	Mês	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

9. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

9.1 Alto

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento ou agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo e o pagamento será mensal, de acordo com o consumo levantado, através de faturas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1 A contratação visa o fornecimento e distribuição de Água Potável e Esgoto e a viabilização dos trabalhos administrativos e atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

11.1.1 O PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

11.1.2 O SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de água e dos serviços de coleta de esgoto, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Administração Municipal.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Inexistem

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1 Inexistem

14. ASPECTOS AMBIENTAIS

14.1 Inexistem

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação é essencial, POSSUI viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como está adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

16. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO

16.1 Objeto

16.2 Forma de Prestação do Fornecimento

16.3 Quantidade de consumo a ser contratada (se for o caso)

16.4 Condições de pagamento

16.5 Regras para cumprimento por parte da Concessionária

17. MAPA DE RISCOS

17.1 RISCO 01 - FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

17.2 RISCO 02 - ATRASO NO INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Não contratação dos serviços ou não fornecimento

Ação Preventiva: Iniciar o processo antes e solicitar urgência por parte da Administração, considerando a aproximação do final da vigência do contrato.

17.3 **Responsável:** Fiscal do Contrato a ser nomeado, sugerindo-se a manutenção do servidor Adalberto Jorge Bonato

17.4 - **Ação de Contingência:** Inexistem.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação é viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e a concessionária sujeita à fiscalização da ANA, sendo essencial à manutenção do serviço público.

19. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



19.1 A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

20. ANEXOS:

20.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

21. APROVAÇÃO E ASSINATURA

21.1 O presente Estudo Técnico Preliminar deve ser aprovado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Inácio Martins, 26 de agosto de 2025.

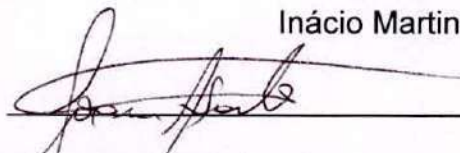


ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS-PARANÁ
DESPESA POR FORNECEDOR 2024-2025 - SANEPAR

AGOSTO-2024	175,97
SETEMBRO-2024	208,59
OUTUBRO-2024	205,17
NOVEMBRO-2024	163,39
DEZEMBRO-2024	167,69
JANEIRO-2025	163,39
FEVEREIRO-2025	166,92
MARÇO-2025	163,39
ABRIL-2025	163,39
MAIO-2025	185,88
JUNHO-2025	169,54
JULHO-2025	169,54

Inácio Martins 26 de agosto de 2025.



Joanita Aparecida dos Santos

CRC PR. 034989/0-O



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de Empresa especializada nos serviços de fornecimento de água potável e de coleta de esgoto sanitário para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, por tempo indeterminado, em razão de se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 14.133/2021, se dando inicialmente por um período de 12 meses, devendo ser comprovada a cada exercício a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins.	Mês	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda é justificada na necessidade de Água Potável e Rede de Esgoto para os mais básicos serviços da Câmara Municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação da empresa detentora do monopólio local - SANEPAR S.A. - CNPJ 76.484.013/0001-45 se dará mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação e tem como fundamento o caput do art. 74, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos são aqueles presentes na Minuta do Contrato da Concessionária - Contrato de Adesão.

4.2 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O modelo de execução seguirá aquele descrito no Contrato de Adesão da Concessionária.

5.2 A prestação dos serviços deve se manter, finalizando o contrato anterior em 29/08/2025, e o prazo de execução dos serviços e fornecimento será indeterminado, desde que atendido o requisito de comprovação a cada exercício financeiro da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.



5.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 368, Centro, Inácio Martins, Paraná.

5.4 A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento dentro do vencimento da fatura correspondente.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o fornecimento definitivo dos bens e em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

6.5 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que as medidas saneadoras sejam tomadas pela contratada.

7.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.



7.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A projeção das despesas para atender a esta Inexigibilidade estão programadas em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

“3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Adalberto Jorge Bonato, observado o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser socitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156, da Lei 14.133/2021, e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

V. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Inácio Martins, 26 de agosto de 2025.



ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo



DESPACHO

Encaminhem-se os autos para parecer contábil e jurídico, nessa ordem.

Inácio Martins, 26 de agosto de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência



MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS /PR.

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

De acordo ainda com o Plano de Contratações Anual - PCA, item 03.

A despesa também se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR.

Em consulta pela internet contatou-se que a empresa se encontra com algumas certidões POSITIVAS e algumas negativas são impossíveis de serem retiradas por haver pendência.

Inácio Martins, 27 de agosto de 2025.

JOÁNITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC PR nº 034989/0-O
Contadora



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
PARECER JURÍDICO

Contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins - Processo de inexigibilidade de licitação. Contratação por tempo indeterminado. Legalidade. Orientação quanto a alimentação do Contrato no Sistema Contábil a fim de que se possam, nos próximos anos, apenas comprovar-se a existência de crédito orçamentário vinculados a contratação.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação de Empresa para prestação de serviços de Fornecimento de Água Potável e de Coleta de Esgoto Sanitário pra a sede do Poder Legislativo mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, especialmente considerando que a contratação anterior não fora alimentada no sistema contábil do Poder Legislativo, não tendo o contrato assinado sido devolvido pela concessionária.

Conforme se constata dos autos, o primeiro processo de contratação realizado sob a égide da Lei 14.133/2021 e da Resolução 02/2024 do Poder Legislativo Municipal se deu no ano de 2024. No entanto, houve informação de que o contrato não fora alimentado no sistema, sendo indicada a realização de nova contratação.

Após a requisição e a elaboração do DFD os procedimentos seguiram os comandos da lei, encaminhado pela autoridade competente.

O fornecimento do serviço requerido se dá em regime de exclusividade pela SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, no Município de Inácio Martins, indicando a inviabilidade de competição.

A situação está assim disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma a contratação mediante inexigibilidade tem permissivo legal.

A lei 14.133/2021 ainda regulamenta a possibilidade de vigência desses contratos prestados em regime de monopólio, por prazo:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Sendo assim o contrato firmado, a sua vigência, indeterminada, será mantida bastando que seja indicada a existência de orçamento pelo setor competente.

O processo está instruído com documentação que indica o valor mensal despendido nos últimos 12 meses, de forma que, entendo que estão delineados os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando ainda o valor global estimado da contratação anual.

De fato, o caso subsume-se à norma, na medida em que, além de ser notório, está demonstrado nos autos que a empresa SANEPAR detém a exclusividade do serviço em questão no âmbito Municipal, e assim a inviabilidade da competição.

Destaco que, tendo o contrato anterior sido já emitido em caráter de tempo indeterminado a sua manutenção seria possível, mas, considerando a informação contábil de alimentação do sistema, entendo possível nova contratação, sem prejuízo, a fim de que se adeque o sistema contábil.

Entendo que o processo se encontra adequado do ponto de vista da legalidade, e pela viabilidade da contratação pretendida considerando a

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

023

inexigibilidade de licitação, cabendo ao Gestor Público a análise da conveniência e oportunidade.

Sendo o que tinha para analisar no momento, se entender necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos ou em caso de dúvida jurídica específica.

É o parecer.

Inácio Martins, 27 de agosto de 2025

Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o que dos autos consta, **AUTORIZO** a realização de contratação de Empresa especializada no Fornecimento e Distribuição de Água Potável e Rede de Esgoto, tendo como contratada a **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ** mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, com base nos pareceres técnicos que dos autos constam.

O valor estimado do contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Encaminhe-se para a Agente de Contratação.

Gabinete da Presidência, em 27 de agosto de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência



PROCEDIMENTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025

OBJETO: EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO

1. O procedimento fora iniciado após comunicação do Fiscal do Contrato acerca do vencimento temporal do contrato anteriormente firmado;
2. Encaminhado para a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal, determinou o encaminhamento dos autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
3. Reconhecido o monopólio da prestação do serviço pela SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ restou **ser inviável** a possibilidade de realização de concorrência ou busca pelo menor preço.
4. O valor da prestação do serviço é fixado e aplicado a todos os usuários de acordo com a classificação na qual estejam incluídos, sendo de adesão contrato firmado.
5. O valor estimado para a contratação é aquele a qual estão submetidos os órgãos públicos do Paraná, sendo compatível com o valor anteriormente dispendido por esta Câmara Municipal, e o pagamento se dará mensalmente de acordo com o consumo aferido
6. O Parecer Contábil atestou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
7. O Parecer Jurídico indicou a possibilidade de contratação por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação e trouxe orientações.
8. Assim, essa Agente de Contratação, diante da regularidade do processo, opina pela contratação da empresa conforme segue:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 meses	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

Valor estimados que poderão variar de acordo com o consumo.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação e para Homologação e assinatura do Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Inácio Martins, 28 de agosto de 2025.

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Na qualidade de Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do município de Inácio Martins/PR, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, nos termos que seguem:

Contratada: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ. (CNPJ: 76.484.013/0001-45)

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto.

Contratante: Câmara Municipal de Inácio Martins (CNPJ 77.778.827/0001-55)

Prazo de Execução: Em regime continuado (vigente por prazo indeterminado)

Fundamento Legal: Art. 74, I, e Art. 109, Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Valor Total: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Inácio Martins, 28 de agosto de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins - CNPJ 77.778.827/0001-55

OBJETO: Fornecimento de água potável e coleta de esgoto para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins

VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em regime continuado (vigente por prazo indeterminado)

FORNECEDOR: SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná - CNPJ 76.484.013/0001-45

PRAZO DE FORNECIMENTO: Em regime continuado (vigente por prazo indeterminado)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I, e Artigo 109, da Lei 14.133/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00/Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Inácio Martins, 28 de agosto de 2025.

BRUNO ALENCAR CABRAL DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E O EXTRATO DE CONTRATO, referentes ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1710, página nº 10, de 29 de agosto de 2025, conforme anexo.

Inácio Martins, 29 de agosto de 2025.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

AUSO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2024 Município de Rebouças-PR, torna público, que em 09-hora das da dia 11 de setembro de 2023, através da Plataforma LULA, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e aceita com as especificações de edital. O objeto desta licitação é aquisição de material de expediente para atender às necessidades das secretarias municipais e materiais e brinquedos pedagógicos para auxiliar as escolas da Secretaria de Educação Infantil, Infância e adolescência, educação especial, educação profissional e ensino médio por solicitação anterior pelo fidej. (42) 3132-6918; e-mail: lica@reboucas.pr.gov.br e Rua de W. L. - Rodovia do Café nº 7000, bairro Nova Miraflores, Zona Municipal Centro Cuiabá, Rebouças, 27 de agosto de 2023. São Paulo de Lourenço Souza Campos Proença Prefeitura Municipal 21/2024.

AUSO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2024 Município de Rebouças-PR, torna público, que em 13-hora das da dia 12 de setembro de 2023, através da Plataforma LULA, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e aceita com as especificações de edital. O objeto desta licitação é aquisição de material de higiene pessoal e um material básico como solicitado pela secretaria de Saúde de Rebouças. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modalidades e valores poderão ser solicitados antes pelo fidej. (42) 3132-6918; e-mail: lica@reboucas.pr.gov.br e Rua de W. L. - Rodovia do Café nº 7000, bairro Nova Miraflores, Zona Municipal Centro Cuiabá, Rebouças, 27 de agosto de 2023. São Paulo de Lourenço Souza Campos Proença Prefeitura Municipal 21/2024.



DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 017/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de água potável e de coleta de esgoto sanitário para a sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 01 de setembro de 2025.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Autos com um total de 31 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 01 de setembro de 2025.

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025